



386	201512383	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE VILA VE-LHA	SOC EDUC DO ESP SANTO UNI-DADE DE V VELHA ENSINO SUPE-RIO	RODOVIA BR 153, KM 503, FAZ. BO-TAFOGO, GOIÂNIA, GO.
387	201513996	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE VILA VE-LHA	SOC EDUC DO ESP SANTO UNI-DADE DE V VELHA ENSINO SUPE-RIO	AVENIDA MÁRIO YPIRANGA, 4390, PARQUE 10 DE NOVEMBRO, MANAUS, AM.
388	201511870	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE VILA VE-LHA	SOC EDUC DO ESP SANTO UNI-DADE DE V VELHA ENSINO SUPE-RIO	AV. COMENDADOR ENZO FERRARI, 280, JD. SWIFT, CAMPINAS, SP.
389	201513744	ENGENHARIA DE PETRÓLEO, BACHARELADO	180	UNIVERSIDADE VILA VE-LHA	SOC EDUC DO ESP SANTO UNI-DADE DE V VELHA ENSINO SUPE-RIO	AVENIDA ARMANDO GIASSETTI, 577, VILA HORTOLANDIA, JUNDIAI, SP.
390	201511627	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE VILA VE-LHA	SOC EDUC DO ESP SANTO UNI-DADE DE V VELHA ENSINO SUPE-RIO	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1975, CENTRO, MANAUS, AM.
391	201513236	ENGENHARIA QUÍMICA, BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE VILA VE-LHA	SOC EDUC DO ESP SANTO UNI-DADE DE V VELHA ENSINO SUPE-RIO	AV. RODRIGO OTÁVIO, 6200, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, COROADO II, MANAUS, AM.
392	201513199	PEDAGOGIA, LICENCIATURA	100	UNIVERSIDADE VILA VE-LHA	SOC EDUC DO ESP SANTO UNIDADE DE V VELHA ENSINO SUPERIO	RUA PÂNDIA CALÓGERAS, 898, BAU-XITA, OURO PRETO, MG.

PORTARIA Nº 1.100, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a aplicação de medida cautelar de suspensão de ingresso de discentes no curso de Ciência da Computação da Faculdade de Tecnologia de Pernambuco - FATEC.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 23/2015-CGSO/DISUP/SERES/MEC, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação educacional e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos arts. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição Federal, 7º, II e 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 2º, I, VI e XIII, e 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e 46, §3º, e 50 a 57, 69-A, combinados com o art. 11, §§ 3º e 4º, todos do Decreto nº 5.773, de 2006, determina:

Art.1º. Seja instaurado processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis previstas no art. 52 c/c o parágrafo único do art. 68, do Decreto nº 5.773/2006, em face da entidade denominada Faculdade de Tecnologia e Ciências de Pernambuco - FATEC (cód. e-MEC nº 1803), mantida pela Fundação Universitária de Jaboatão dos Guararapes (CNPJ nº 02.030.121/0001-01).

Art.2º. Seja aplicada medida cautelar administrativa em face da Faculdade de Tecnologia e Ciências de Pernambuco - FATEC (cód. e-MEC nº 1803) de suspensão de ingresso de alunos em qualquer curso voltado para a certificação ou diplomação em caráter de graduação ou pós-graduação sob quaisquer designações (cursos livres de Teologia ou Pedagogia, cursos de extensão, convalidação ou aproveitamento de estudos), sem prejuízo das medidas cautelares previstas no Despacho SERES nº 198, de 21/12/2012 e na Portaria MEC nº 361, de 17/06/2014.

Art.3º. Seja a presente decisão divulgada pela entidade denominada Faculdade de Tecnologia e Ciências de Pernambuco - FATEC (cód. e-MEC nº 1803), em sua página eletrônica principal, por meio de mensagem clara e ostensiva, bem como ao seu corpo discente, docente e técnico administrativo, o que deve ser comprovado à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da Portaria.

Art. 4º. Seja designado o (a) Coordenador(a)-Geral de Supervisão de Educação Superior para a condução do processo;

Art. 5º. Seja notificada a entidade denominada Faculdade de Tecnologia e Ciências de Pernambuco - FATEC (cód. e-MEC nº 1803), mantida pela Fundação Universitária de Jaboatão dos Guararapes (CNPJ nº 02.030.121/0001-01), na forma dos arts. 11, § 4º, e 51 do Decreto nº 5.773, de 2006, para apresentação de defesa no prazo de até 15 (quinze) dias no âmbito do processo administrativo e sobre a possibilidade de apresentação de recurso quanto à medida cautelar, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 950, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e pelo art. 1º da Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Os artigos 6º e 7º da Portaria nº 193, de 14 de abril de 2014, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 6º.....

III - nos meses de maio e dezembro, a previsão de pagamento de equalização, referente a operações contratadas ao amparo desta portaria, para todos os períodos subsequentes até a liquidação das respectivas operações, conforme Anexo V;

V - mensalmente, a cada pedido de equalização à Secretaria do Tesouro Nacional, os valores das equalizações e os saldos médios diários das aplicações (SMDA's) relativos às operações de que trata o § 4º do art. 7º desta Portaria, acompanhados das correspondentes planilhas com a memória de cálculo do valor de equalização apurado, da média geométrica das TJLP's, da atualização, bem como da declaração de responsabilidade do próprio BNDES pela exatidão das informações relativas à aplicação dos recursos na finalidade a que se destinam;

VI - nos meses de abril, julho, outubro e janeiro, até o dia quinze do mês respectivo, deverão apresentar os valores de equalização a serem contabilizados em seu balanço em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano, respectivamente, conforme anexo VI.

"Art.7º Os valores de equalização serão apurados em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, conforme metodologia de cálculo constante do Anexo I, e devidos em 1º de julho e em 1º de janeiro de cada ano.

§1º. Os pagamentos das equalizações de que trata o caput podem ser prorrogados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Tesouro Nacional.

§2º. Aplica-se o disposto no caput aos valores de equalização apurados e ainda pendentes de pagamento.

§3º Os valores de equalização das operações indiretas em que a taxa de juros ao mutuário for inferior à remuneração do agente financeiro, contratadas entre 1º de setembro de 2012 e 31 de dezembro de 2012, serão apurados conforme metodologia constante do Anexo II desta Portaria. O montante da equalização correspondente à diferença entre a taxa de juros fixada ao mutuário e a remuneração do agente financeiro será apurado no último dia de cada mês e devido no dia 1º do mês subsequente.

Art. 2º Incluir o art. 7º - A com a seguinte redação:

"Art. 7º-A Para fins de pagamento, o BNDES e a FINEP deverão fornecer à STN, após os períodos a que se referem o caput do art. 7º e § 3º do art. 7º desta Portaria, por meio de correspondência eletrônica para o endereço gecap.copec.df.stn@tesouro.gov.br, ou outro que vier a substituí-lo, as planilhas para verificação da conformidade da equalização na forma do Anexo IV.

§1º A conformidade a que se refere o caput compreende o atendimento das condições estabelecidas nesta Portaria e a exatidão dos valores a pagar.

§2º A STN manifestar-se-á sobre a conformidade da equalização, solicitando as correções porventura necessárias, via correspondência eletrônica, no prazo de até 5 dias úteis a contar do dia seguinte à data do recebimento das planilhas a que se refere o caput ou da reapresentação de suas versões corrigidas.

§3º Fica estabelecida a atualização do valor da equalização, na forma da metodologia constante nos Anexos I e II, desde o último dia do prazo definido no §2º até a data do efetivo pagamento nos seguintes casos.

I - quando a equalização cuja conformidade tenha sido atestada pela STN seja paga após o prazo estabelecido no §2º;

II - quando a STN não se manifestar sobre a conformidade no prazo estabelecido no §2º.

§4º A atualização de que trata o inciso II do §3º não será devida se, após a verificação, for constatada a não conformidade e não houver, no prazo de 5 dias úteis a contar do dia seguinte à data da comunicação pela STN, o recebimento de novas planilhas corrigidas pelas instituições financeiras.

§5º Após atestada a conformidade pela STN, o BNDES e a FINEP deverão encaminhar a solicitação formal de pagamento de equalização, conforme modelo definido pela STN, acompanhada da declaração de responsabilidade exigida pelo art. 1º, § 3º, da Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009.

§6º Quando do efetivo pagamento, caso seja solicitado pela STN, a instituição financeira deverá enviar o valor de equalização atualizado conforme metodologia constante dos Anexo I e II, observado o modelo previsto no Anexo IV.

§ 7º Na atualização dos valores apurados e pendentes de pagamento, aplica-se a Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP + 1% ao ano até a data de publicação da presente Portaria e, a partir desta data, a TJLP, conforme metodologia descrita no anexo I.

Art. 3º Os itens "b" e "c" do Anexo I da Portaria nº 193, de 14 de abril de 2014, passam a vigorar com as seguintes redações:

b) Cálculo da média geométrica das TJLP's:

$$TJLP_{MG} = \sqrt[n_{DAC}]{\prod_{\alpha=1}^N \left(1 + \frac{TJLP_{\alpha}}{100}\right)^{\frac{n_{\alpha}}{DAC}}} - 1$$

c) Cálculo da atualização

$$EQA = EQL \times \left[\prod_{\beta=1}^N \left(1 + \frac{(TJLP_{\beta})}{100}\right)^{\frac{x_{\beta}}{DAC}} \right]$$

Art. 4º Os itens "c" e "d" do Anexo II da Portaria nº 193, de 14 de abril de 2014, passam a vigorar com as seguintes redações:

c) Cálculo da média geométrica das TJLP's:

$$TJLP_{MG} = \sqrt[n_{DAC}]{\prod_{\alpha=1}^N \left(1 + \frac{TJLP_{\alpha}}{100}\right)^{\frac{n_{\alpha}}{DAC}}} - 1$$

d) Cálculo da atualização

ANEXO V

$$EQA = EQL \times \left[\prod_{\beta=1}^N \left(1 + \frac{(TJLP_{\beta})}{100} \right)^{\frac{x_{\beta}}{DAC}} \right]$$

Sequencial	Ação Orçamentária	Período de Referência	MSD	Previsão de equalização

ANEXO VI

Art. 5º Incluir os Anexo IV , V e VI com a seguinte redação:

Instituição Financeira	Sequencial	Ação Orçamentária	Período de Referência	Equalização contabilizada

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON HENRIQUE BARBOSA FILHO

DESPACHO DO MINISTRO

Processo nº:17944.001142/2013-60.
Interessados: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e BNDES Participações S.A - BNDESPAR.
Assunto: Liquidação antecipada de dívida relativa aos Contratos de nº 895/PGFN/CAF e nº 897/PGFN/CAF celebrados entre a União e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, em 17 de setembro de 2013, e ao Contrato de nº 390/PGFN/CAF celebrado entre a União e o BNDES Participações S.A - BNDESPAR.

Despacho:Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a liquidação antecipada dos referidos contratos, observadas as formalidades legais.

NELSON HENRIQUE BARBOSA FILHO

BANCO DO BRASIL S/A
BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2015

I.DATA, HORA E LOCAL: Em vinte e sete de abril de dois mil e quinze, às quinze horas, realizou-se Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária dos Acionistas da BB Seguridade Participações S.A. (CNPJ: 17.344.597/0001-94; NIRE: 5330001458-2) - companhia aberta - em primeira convocação, na sede social da empresa no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, 14º andar, Asa Norte - Brasília (DF), havendo comparecido 551 (quinhentos e cinquenta e um) acionistas, por si ou por delegação, possuidores de 1.619.761.442 (um bilhão, seiscentos e dezenove milhões, setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e duas) ações ordinárias, representando 80,99% do total de 2.000.000.000 (dois bilhões) de ações ordinárias, os quais assinaram o "Livro de Presença", observadas as prescrições legais. II. MESA: Presidente: Antonio Rugero Guibo. Primeira Secretária: Giselle Cilaine Ilchechen Coelho. Segundo Secretário: Alessandro dos Santos Souza. Representante do Banco do Brasil: Darmi Ribeiro da Silva. Presidente do Conselho Fiscal: Pablo Fonseca Pereira dos Santos. III. PRESENÇA: Ante a ausência, por motivo justificado, do Presidente do Conselho de Administração, Sr. Raul Francisco Moreira, e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, Sr. José Mauricio Pereira Coelho, conforme dispõe o § 2º do artigo 8º do Estatuto Social da BB Seguridade, assumiu a presidência da Assembleia, o Sr. Antonio Rugero Guibo, Diretor da Companhia. Este, ao instalar a Assembleia, convidou para comporem a mesa o Sr. Darmi Ribeiro da Silva, representante do Banco do Brasil S.A., acionista majoritário, e o Sr. Pablo Fonseca Pereira dos Santos, membro do Conselho Fiscal. Convidou também, os Senhores acionistas Giselle Cilaine Ilchechen Coelho e Alessandro dos Santos Souza para atuarem como primeiro e segundo secretários, respectivamente. Esteve presente também o Coordenador do Comitê de Auditoria, Sr. Egídio Otmar Ames. IV. CONVOCAÇÃO: As matérias apresentadas à Assembleia foram as consignadas no Edital de Convocação publicado nos dias 27, 30 e 31 de março de 2015 no Diário Oficial da União (Seção 1 - página 41, Seção 3 - página 71, Seção 3 - página 75, respectivamente) e no Valor Econômico (Caderno Legislação & Tributos E2), a seguir transcrito: BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ 17.344.597/0001-94. Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. São convidados os Senhores Acionistas da BB Seguridade Participações S.A. - companhia aberta - a participarem, em primeira convocação, da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que será realizada no Edifício Banco do Brasil, Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, 14º andar, Brasília (DF), às

quinze horas do dia 27.4.2015, a fim de tratar dos seguintes assuntos: Assembleia Geral Ordinária. I. tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, pareceres do Conselho Fiscal e dos auditores independentes, tomar conhecimento do Relatório da Administração, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2014; II. aprovar a destinação do lucro líquido do exercício de 2014 e a distribuição de dividendos; III. eleger os membros do Conselho Fiscal; IV. fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal; V. eleger os membros do Conselho de Administração; VI. fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração; VII. fixar o montante global anual de remuneração dos membros dos órgãos de administração. Assembleia Geral Extraordinária: I. reforma do Estatuto Social. Os instrumentos de mandatos deverão ser depositados na sede da BB Seguridade, na Secretaria Executiva, no 2º andar do Ed. Banco do Brasil, em Brasília (DF), preferencialmente até 48 horas antes da realização da Assembleia. Para admissão na Assembleia, conforme prevê o artigo 126 da Lei 6.404/76, o acionista, ou seu representante legal, deverá apresentar documento hábil de identidade e, no caso de titulares de ações escriturais ou em custódia, comprovante expedido pela instituição financeira depositária. De conformidade com a Instrução n.º 282, de 26.06.1998, da Comissão de Valores Mobiliários, será de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo do capital votante para requerimento da adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração. O requerimento deverá ser formulado ao Presidente da BB Seguridade, até 48 horas antes da Assembleia. Para a indicação de membros do Conselho de Administração, devem ser observadas as normas da Instrução CVM 367, de 29.5.2002. A documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível na sede da BB Seguridade, na Secretaria Executiva, 2º andar, Ed. Banco do Brasil, em Brasília (DF), na página de relações com investidores (www.bancodobrasilseguridade.com.br) e na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) na rede mundial de computadores. Brasília (DF), 27 de março de 2015. Raul Francisco Moreira, Presidente do Conselho de Administração. A Assembleia Geral Ordinária decidiu: a) aprovar, por maioria dos votos, as contas dos administradores, as demonstrações financeiras acompanhadas do relatório de Administração e dos Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, referentes ao exercício de 2014, todos publicados em 25.02.2015 no Diário Oficial da União e no Valor Econômico (DF); b) aprovar, por maioria dos votos, a destinação do lucro líquido do exercício de 2014, conforme proposto pela Administração da BB Seguridade Participações S.A., na forma do quadro a seguir: Em R\$

Lucro Líquido	3.456.683.054,28
Lucros Acumulados	0,00
Lucro Líquido Ajustado1	3.283.848.901,57
Reserva Legal	172.834.152,71
Remuneração aos acionistas	2.765.346.443,43
- Juros Sobre Capital Próprio	0,00
- Dividendos	2.765.346.443,43
Utilização da Reserva p/ Equalização dos Dividendos	0,00
Reservas Estatutárias	518.502.458,14
- para Margem Operacional	518.502.458,14
- para Equalização dos Dividendos	0,00

1 Obtido por meio da redução do Lucro Líquido do exercício pelo valor aplicado na constituição de Reserva Legal. c) eleger, por maioria dos votos, os membros do Conselho Fiscal, abaixo qualificados, para cumprirem o mandato 2015/2016, esclarecido que os eleitos atendem às exigências constantes no Estatuto Social e na legislação em vigor: CONSELHO FISCAL - Mandato 2015/2016. Representantes indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda: Titular: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA CAPELLA, brasileiro, casado,

economista, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº sob o nº 102.487.491-53, portador da cédula de identidade nº 278.657, expedida pelo Instituto Nacional de Identificação do Distrito Federal. Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Brasília (DF); Suplente: JÚLIO CÉSAR COSTA PINTO, brasileiro, casado, graduado em engenharia mecânica, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 579.940.641-91, portador da cédula de identidade nº 1.395.052, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 4º andar, sala 425-c, Brasília (DF); Representantes indicados pelo Banco do Brasil S/A: Titular: ANTÔNIO PEDRO DA SILVA MACHADO, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 239.664.400-91, portador da cédula de identidade nº 2.594.785, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B 8º andar, Brasília (DF); Suplente: ANA PAULA TEIXEIRA DE SOUSA, brasileira, solteira, graduada em engenharia mecânica, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 536.875.581-34, portadora da cédula de identidade nº 1200819, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SBS Quadra 01, Bloco C, Lote 32, Ed. Sede III, 16º andar, Brasília (DF); Membros indicados e eleitos pelos acionistas minoritários: Titular: GIORGIO BAMPI, brasileiro naturalizado, casado, contador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 005.167.759-87, portador da Carteira de Identidade nº 535971-6, expedida em 6.7.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Endereço: Rua Oldemar Guimarães, 189, Quatro Barras, (PR); Suplente: PAULO ROBERTO FRANCESCHI, brasileiro, casado, contador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 171.891.289-72, portador da Carteira de Identidade nº 669.976, expedida em 22.2.2013 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Endereço: Rua Marechal Deodoro, 630, conjunto 1305 - Curitiba (PR). d) eleger, por maioria dos votos, os membros do Conselho de Administração, abaixo qualificado, para cumprir o mandato 2015/2017, esclarecido que os eleitos atendem às exigências constante no Estatuto Social da Companhia: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Mandato 2015/2017. Representantes indicados pelo Banco do Brasil S/A: RAUL FRANCISCO MOREIRA, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº 1030751562, expedida Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 554.374.430-72, com escritório no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, bloco B, 15º andar, Brasília (DF), para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração. JOSÉ MAURICIO PEREIRA COELHO, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº 06109071-8, expedida pelo Instituto Félix Pacheco Rio de Janeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 853.535.907-91, com escritório no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, bloco B, 15º andar, Brasília (DF), para ocupar o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração. Diretor-Presidente da Companhia: MARCELO AUGUSTO DUTRA LABUTO, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº 139096655, expedida pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 563.238.081-53, com escritório no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, 2º andar, Ed. Banco do Brasil, Brasília (DF), para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração. Representante indicado pelo Ministro de Estado da Fazenda: MARCELO PINHEIRO FRANCO, brasileiro, divorciado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 067.205.690, expedida pela Instituto Félix Pacheco Rio de Janeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 814.092.737-68, com escritório no Setor de Au-